

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA
Estado de São Paulo

DE 02
PROC. N° 21C32/12

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 027 -15 DE SETEMBRO DE 2010.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 316, de 22.06.2010, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2011 e dá outras providências.”

Senhor Presidente:

Estamos enviando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar incluso, que dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 316, de 22.06.2010, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2011 e dá outras providências.”

O presente Projeto que ora encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por finalidade validar o Projeto de Lei nº 046, de 02.08.2010, que dispõe sobre a concessão de incentivos para a instalação de novas empresas no Município de Dracena, conforme especifica, haja vista que a isenção de ITBI não foi prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JULIANO BRITO BERTOLINI.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am. /



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	03
PROC. Nº	PLC 32/10

Projeto de Lei Complementar nº 027 - de 15 de setembro de 2010.

"Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 316, de 22.06.2010, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2011 e dá outras providências."

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita, correspondente ao Artigo 4º da Lei Complementar nº 316 de 22 de junho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

§ 1º - A referida alteração se dará nos itens do demonstrativo, não alterando o total proposto na referida Lei Complementar.

§ 2º - O Anexo Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita acompanha o presente projeto.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Celio Rejani
Prefeito Municipal

Demonstrativo VIII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

MUNICÍPIO : Prefeitura Municipal de Dracena EXERCÍCIO : 2011

SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	Tributo/ Contribuição	< Ano Ref. >			< Ano +1 >			< Ano +2 >			COMPENSAÇÃO
		2011	2012	2013	2011	2012	2013	2011	2012	2013	
CONTRIBUINTES EM GERAL	IMP. S/ SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	100.000,00	100.000,00	100.000,00				Constante aperfeiçoamento no gerenciamento dos tributos municipais com implantação de um sistema específico de ISSQN;			
CONTRIBUINTES EM GERAL	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - IPU	165.000,00	165.000,00	165.000,00				Incremento na arrecadação de IPU fruto da construção de novas edificações nos lotamentos já beneficiados, Continuidade do processo de reavaliada planta genérica do município iniciada no exercício de 2009.			
CONTRIBUINTES EM GERAL - Isenção de I.T.B.I. sobre a transferência de imóvel que se destinar a instalação de empresa no município.	I.T.B.I. - IMPOSTO TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS	35.000,00	35.000,00	35.000,00				Geração de novos empregos diretos e indiretos, crescimento na arrecadação de ICMS e IPI e perspectivas de desenvolvimento do município com a instalação de novas empresas			
TOTAL		300.000,00	300.000,00	300.000,00							

NOTA EXPLICATIVA

Thiago Vidente dos Santos
CONTADOR
CRC1582604/4/O-7

FL Nº 03
PROC. Nº 283410